



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3218

De 01 de março de 2.002

"Autoriza o pagamento de despesas cartorárias para a realização de casamentos civis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Sede do Município e Comarca de Orlandia — Estado de São Paulo, as despesas cartorárias para a realização de até 200 (duzentos) casamentos comunitários, ao preço unitário de R\$.138,86 (cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

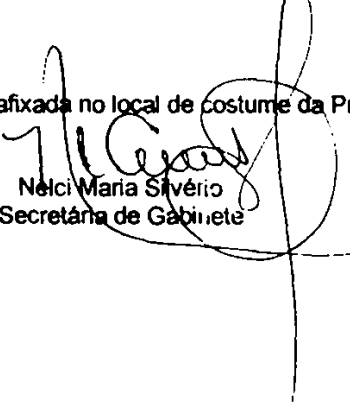
ARTIGO 2º - Farão jus aos benefícios desta Lei, até o limite estabelecido no artigo 1º, os casais de comprovada carência sócio-econômica, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Orlandia, previamente cadastrados para esta finalidade na Secretaria Municipal de Promoção Social.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 009/02
Projeto de Lei nº 012/02